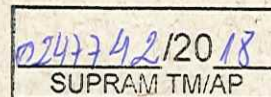




GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto
Paranaíba

OF/SUPRAM-TMAP/DCP Nº.1101/2018



Uberlândia-MG, em 27 de março de 2018.

REF.: ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

Prezado Senhor;

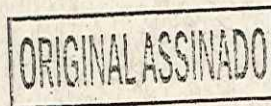


Servimos do presente para informar que esta Superintendência procedeu ao **arquivamento do processo administrativo de Licenciamento Ambiental nº 25847/2017/001/2017**, do empreendimento **ATRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE MADEIRA EIRELI-ME** referente às atividades de **"desdobramento da madeira"**, localizado no município de **MONTE CARMELO/MG**, motivado pela perda de objeto do processo administrativo tendo em vista que de acordo com a Deliberação Normativa Copam 217/2017 a atividade objeto do processo passa a ser dispensada de licenciamento ambiental, nos termos do artigo 36 da mesma norma legal.

Ressaltamos que a dispensa não exime o empreendedor do dever de obter junto aos órgãos competentes os atos autorizativos para realizar intervenções ambientais ou utilizar recursos hídricos, quando necessário; implantar e manter os controles ambientais para o exercício da atividade, e obter outras licenças, autorizações, alvarás, outorgas e certidões prevista em legislação específica.

Sendo só o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,



JOSE VITOR DE RESENDE AGUIAR
Superintendência Regional de Meio Ambiente SUPRAM TMAP
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ATRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE MADEIRA EIRELI
A/C OURO VERDE FLORESTAL LTDA
AVENIDA RIO BRANCO, 533
CENTRO
UBERLANDIA-MG
CEP: 38400-056